



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 371/2018

AUTORIZA. À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município, na forma que se segue:

VEICULO	MARCA	RENAVAM	PLACA	LANCE MÍNIMO
PÁ CARREGADEIRA HD75	MICHIGAN CLARK	-	-	R\$ 20.000,00
PÁ CARREGADEIRA MF 86 HS	MASSEY FERGUSON	-	-	R\$ 4.000,00
MOTO NIVELADORA 1988	HUBER-WARCO	-	-	R\$ 1.000,00
MOTO NIVELADORA 1970	HUBER-WARCO	-	-	R\$ 3.000,00
MOTO NIVELADORA 140S	HUBER-WARCO	-	-	R\$ 8.000,00
TRATOR TL-80	NEW HOLLAND	-	-	R\$ 3.000,00
ROLO COMPRESSOR TT1014	TEMATERRA	-	-	R\$ 1.000,00
10.000 KGS DE FERRO VELHO	-	-	-	R\$ 20.000,00
ONIBUS M.BENZ L 1113	MERCEDES-BENZ	0041.380074-1	AAD-1698	R\$ 3.000,00
ONIBUS M.BENZ OF 1113	MERCEDES-BENZ	0051.663056-3	AIV-6852	R\$ 3.000,00
M.BENZ/OF 1113	MERCEDES-BENZ	0051.563638-0	AIW-0429	R\$ 1.000,00
M.BENZ/OF 1113	MERCEDES-BENZ	0051.205652-8	ACR-6383	R\$ 1.000,00
M.BENZ/OF 1113	MERCEDES-BENZ	0051.663057-1	AIV-6828	R\$ 1.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE F-6000	FORD	0051.115527-1	AIU-5342	R\$ 4.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE FNM 180	FIAT	0051.622140-0	AJW-7098	R\$ 6.000,00
VAN BESTA	KIA	0069.351806-5	AHQ-6706	R\$ 500,00
VAN KOMBI	VW	0052.012706-4	AFP-9212	R\$ 300,00
VAN KOMBI	VW	0082.712497-0	ALS-8046	R\$ 1.000,00
MOTO CG 125	HONDA	0060.582714-1	ADE-7205	R\$ 200,00
MONZA SL/E - ÁLCOOL	CHEVROLET	0060.997960-4	ADS-2452	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

FUSCA	VW	0064.887291-2	AFW-9968	R\$ 2.000,00
ESCORT	FORD	0066.210316-5	AGM-8625	R\$ 2.000,00
GOL CL	VW	0052.208367-6	AIR-3715	R\$ 300,00
UNO FURGÃO 1.5	FIAT	0060.609480-6	ADF-7951	R\$ 300,00
UNO MILLE	FIAT	0065.102586-9	AFZ-7494	R\$ 100,00
UNO MILLE	FIAT	0060.999214-7	BMI-1285	R\$ 200,00
UNO MILLE	FIAT	0076.404625-0	AKA-3859	R\$ 500,00
UNO MILLE EX	FIAT	0069.904002-7	JFK-2515	R\$ 500,00
IPANEMA	CHEVROLET	0069.958065-0	AHW-2741	R\$ 500,00
IPANEMA	CHEVROLET	0069.958277-6	AHW-2763	R\$ 500,00
IPANEMA GL	CHEVROLET	0064.361405-2	AFP-5647	R\$ 100,00

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei foi estipulado através da avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, em 15 de março de 2018.

AQUILES TAKEDA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado em 17/03/2018 Jornal tribuna do Norte Edição nº 8132 Pag. C19
